



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10463 , DE 14 DE ABRIL DE 2003.

Anula parcialmente o Decreto nº 10448, de 4 de abril de 2003, no valor de R\$ 10.000,00 em favor do Fundo Penitenciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e autorização contida na Lei nº 1179, de 27 de janeiro de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Anula parcialmente o Decreto nº 10448, de 4 de abril de 2003, que abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Penitenciário no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 3217 do dia 28/4/07

GOVERNO DO ESTADO DE RORÓNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10623 DE 14 DE ABRIL DE 2007

Para regulamentar o Decreto nº 10412 de 4 de abril de 2007, no valor de R\$ 10.000,00 em favor do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORÓNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Constituição Estadual e art. 17º, de 27 de janeiro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Para regulamentar o Decreto nº 10412 de 4 de abril de 2007, que dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios adicionais, cria-se o crédito adicional em favor do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2007, 17º dia de Abril.

IVO MARCISIL ASSOL  
Governador